



**RECIBO DE RETIRADA
PROCESSO Nº 2/2017
EDITAL DE CONVITE N.1/2017 - REPETIÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

DDD-TEL: _____ DDD-FAX: _____

CNPJ: _____ E-mail _____

NOME PESSOA PARA CONTATO: _____

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, o EDITAL DO CONVITE em referência, cuja realização se dará às **10h (horário de Brasília)**, do dia **30/03/2017**, na **sala de reuniões do Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região**, sito na **Av. Desembargador Moreira, 2120, Ed. Equatorial Trade Center, Aldeota, Fortaleza-CE**.

Processo composto de:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Vistoria
- b) Anexo II – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato
- e) Anexo V – Memorial Descritivo
- f) Anexo VI – Projeto Executivo
- g) Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro (a ser apresentado pela Licitante)

Brasília. ____ de ____ de 2017.

ASSINATURA

PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE FORMULÁRIO/RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX N. (61) 3321-3946 ou email fono@fonoaudiologia.org.br

A não remessa deste recibo exige a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE N. 1/2017

1- DO OBJETO.

1.1- O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços para execução de obra de engenharia civil e elétrica para a REFORMA DE IMÓVEL de propriedade do CFFa, situado na Av. Desembargador Moreira, 2020, salas 401, 402 e 403, Aldeota, Fortaleza-CE, nas condições e disposições estabelecidas neste Edital Convite n. 1/2017, seus Anexos e na proposta da proponente, que desde já passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.2- A prestação dos serviços de engenharia das obras de reforma previstos neste instrumento e seus anexos inclui o fornecimento de matérias, mão de obra e devem ser executados de acordo com o ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO e com o ANEXO VI – PROJETO EXECUTIVO, que são partes integrantes e indissociáveis do objeto certame.

1.3- A obra será dirigida e executada pelo regimento de empreitada pelo valor total, conforme especificações descritas neste instrumento e seus anexos.

1.4- O horário da execução da obra, por ser prédio comercial, será de segunda a sexta no período de 18h às 22h, e sábado e domingo das 7h às 22h.

1.5- Todos os materiais, bem como os objetos a serem fornecidos pela Licitante vencedora deverão ser de 1ª (primeira) linha, de marca e qualidade que sejam renomadas no mercado, tal como todo o material a ser utilizado na obra de reforma, sendo que, caso o CFFa julgue que qualquer material não seja classificado como primeira linha, ou não tenha reconhecimento no mercado, a Licitante vencedora, desde já, fica obrigada a efetuar a sua substituição imediatamente, sem que haja qualquer ônus para o CFFa.

1.6- Os serviços adicionais não abrangidos pelos ora indicados ou a supressão de alguns dentre os indicados, que no decorrer das obras sejam contingenciais e que venham a ser absolutamente necessários para a continuidade das obras, estarão sujeitos a entendimentos a serem estabelecidos pelas partes signatárias.

1.7- À Licitante vencedora caberá a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, além da contratação de serviços especializados que venham a ser necessários para a realização do objeto do presente Edital.

1.8- As descrições e quantidades de serviços que figuram no objeto do presente correspondem, em princípio, às quantidades reais a serem executadas. Qualquer divergência ou alteração dessas quantidades deverá ser efetivamente comprovada pela CONTRATADA.

1.9- O prazo máximo para a conclusão total da obra é de até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato.





2- DA VISTORIA AOS LOCAIS DE TRABALHO.

2.1 É imprescindível, sob pena de inabilitação da Licitante, a vistoria do local de realização dos serviços para constatar as condições de execução, efetuar levantamentos e tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

2.2 A Licitante deverá vistoriar o local de execução dos serviços, informados no item 1.1, por meio de profissional devidamente qualificado, cujo credenciamento deverá ser apresentado no ato da vistoria.

2.3 A Licitante deverá vistoriar o local de execução dos serviços durante o período compreendido entre a data de publicação do Edital e aquela prevista para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

2.4 A vistoria deverá ser agendada com antecedência com a Senhora Suelen Barros, pelo telefone (85) 3264-8482, e realizada no horário compreendido entre 10 horas e 16 horas, com acompanhamento de funcionário do Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região.

2.5 Para vistoria do local de trabalho, a interessada deverá dirigir-se ao **Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região, sito na Av. Desembargador Moreira, 2120 sala 703, Ed. Equatorial Trade Center, Aldeota, Fortaleza-CE.**

2.6 A DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO I), firmada pela Licitante, deverá ser apresentada no ENVELOPE N. 1 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO para atendimento ao item 7.1.10

2.7 A Licitante fará Declaração de Visita ao local das obras e serviços assegurando que recebeu o projeto executivo e que tomou conhecimento e correto entendimento de todas as informações e das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente no que se refere à parte civil e elétrica, nos termos do inciso III, artigo 30, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como ao horário para execução dos trabalhos.

2.8 A Licitante não poderá alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato ou condição inerente aos serviços.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar empresas regularmente constituídas, especializadas no ramo pertinente ao objeto da presente Licitação Convite n. 1/2017, que satisfizerem todas as exigências do presente Edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas consideradas inidôneas por ato do Poder Público, impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados.





3.3 A participação das interessadas no certame implica na aceitação incondicional sobre os itens consignados em Edital, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das normas estabelecidas.

3.4 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação da empresa vencedora para terceiros, nem a participação de empresas consorciadas ou que estejam em processo de concordata.

4- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

4.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 4.1.1- ANEXO I – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 4.1.2- ANEXO II – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
- 4.1.3- ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 4.1.4- ANEXO IV – Minuta de Contrato;
- 4.1.5- ANEXO V – Memorial Descritivo;
- 4.1.6- ANEXO VI – Projeto Executivo;
- 4.1.7 – ANEXO VII – Cronograma Físico Financeiro (a ser apresentado pela Licitante).

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome e timbre da empresa, as seguintes indicações:

LICITAÇÃO CONVITE N. 1/2017
CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA
DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
ENVELOPE N. 1 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO
ENVELOPE N. 2 – ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

5.2 O prazo para entrega dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO ENVELOPES PROPOSTA encerrar-se-á às **10h horas do dia 30/03/2017**, quando os mesmos deverão ser entregues na sede do CONSELHO REGIONAL DE FONAUDIOLOGIA 8ª REGIÃO, situada **na Av. Desembargador Moreira, 2120 sala 703, Ed. Equatorial Trade Center, Aldeota, Fortaleza-CE**, ocasião em que serão abertos.

5.3 A entrega das propostas será feita em envelopes devidamente lacrados pela interessada, com inscrição conforme item 5.1, até o prazo limite determinado pela data e horário estipulados no item 5.2 para início da abertura da sessão pública.

5.4 Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo em caráter geral, no interesse do CFFa.





5.5 Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

6- DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

6.1 Preliminarmente à abertura do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, o representante deverá identificar-se perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO por meio de documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso.

6.1.1- Esse documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar a empresa, devidamente assinada pelo diretor ou titular, com firma reconhecida, ou no caso do representante ser o próprio titular ou diretor, cópia autenticada do contrato social da empresa. Em ambos os casos, será exigida a apresentação de cédula de identidade do representante.

6.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO procederá à abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, que serão lidos e rubricados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo em seguida, franqueados para vista das Licitantes presentes.

6.3 As reuniões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO serão lavradas em atas que deverão conter todas as declarações julgadas importantes pela referida COMISSÃO.

7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

7.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

7.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

7.1.5 Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

7.1.6 Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

7.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





7.1.8 Cópia autenticada do registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), da EMPRESA LICITANTE e do ENGENHEIRO que será responsável pela obra;

7.1.9 Certificados, no mínimo 3 (três), que comprovem a atuação na área de construção civil;

7.1.10 Declaração de Vistoria, conforme modelo (ANEXO I), firmada pela Licitante, conforme item 2.6, que vistoriou o local onde serão prestados os serviços, assegurando estar ciente das condições físicas locais, das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, em especial o horário de execução dos mesmos, e do grau de complexidade dos serviços, tendo recebido, tomado conhecimento e correto entendimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação e execução do Contrato, não cabendo posteriormente, acréscimo ao preço sob a alegação de desconhecimento técnico ou de informação;

7.1.11 Declaração expressa da Licitante que possui estrutura e condições para cumprir o objeto da licitação em conformidade com as exigências da licitação.

8- DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou órgão da imprensa oficial.

8.2 Após a abertura dos ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, na data consignada neste Edital, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO avaliará os documentos exigidos para habilitação.

8.3 Será considerado inabilitado a participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste Edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo a documentação.

8.4 O resultado da habilitação será comunicado, em ato público, a ser realizado na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região em 30/03/2017, às 10h, considerando-se cientificados todos os participantes do presente ato.

8.5 Da decisão de habilitação ou inabilitação da Licitante, caberá recurso ao CFFa, que deverá ser protocolado na sede deste Conselho, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma do art. 109, § 6º, da Lei n. 8.666/93.

8.6 Uma vez proferido o resultado de habilitação, e desde que tenha transcorrido sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, as participantes julgadas habilitadas, passarão para a fase subsequente, quanto a abertura dos ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL.

8.7 Às participantes julgadas inabilitadas serão devolvidos os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

8.8 A inabilitação da Licitante importará em preclusão de seu direito de participar da fase subsequente.





8.9 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os ENVELOPES PROPOSTA, não caberá desclassificação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos depois do julgamento.

9- DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS.

9.1 A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no ANEXO III, em papel timbrado da Licitante e apresentada em 1(uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinha ou ressalvas e conter o seguinte:

9.1.1- designação do número desta licitação;

9.1.2- preço expresso em reais, incluídos todos os encargos sociais e financeiros, para a prestação dos serviços e fornecimento da mão de obra e materiais consignados neste Edital, detalhados separadamente para os elementos descritos no ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO e com o ANEXO VI – PROJETO EXECUTIVO, e outros pertinentes ao objeto licitado que a Licitante indicar, relacionadas individualmente com seus respectivos preços e apresentados juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO III);

9.1.3- prazo máximo para o fornecimento completo e prestação dos serviços da **reforma do imóvel, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias**, após assinatura do Contrato, conforme previsto no item 1.8;

9.1.4- condições de pagamento dos serviços efetuados de acordo com o cronograma físico e financeiro que deverá ser apresentado conforme consignado no item 9.3, sendo que o CFFa não aceitará prazo inferior a 28 (vinte e oito) dias de intervalo para apresentação de cada relatório;

9.1.5- prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

9.2 O valor total orçado pela Licitante deverá englobar todas as etapas da obra, serviços, instalações necessárias, bem como todos os custos de materiais, equipamentos, não de obra e quaisquer custos diretos e indiretos, bonificações e despesas de qualquer natureza que possam onerar a totalidade dos serviços ora licitados sob a inteira responsabilidade da Licitante até sua entrega ao CFFa, atendidos requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

9.3 O proponente deverá apresentar em anexo à proposta comercial um CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, que será utilizado como base para a efetivação dos pagamentos devidos.

9.4- As Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas neste Edital.

10- DOS CUSTOS.



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630

CEP: 70.340-902 Brasília – DF

Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946

www.fonoaudiologia.org.br

fono@fonoaudiologia.org.br



10.1- No montante proposto pela Licitante na proposta comercial deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos para o fornecimento dos serviços e materiais, bem como quaisquer insumos que venham a ser necessários para o perfeito fornecimento solicitado, inclusive impostos e encargos.

10.2- Os valores serão expressos em moeda nacional corrente (Real).

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1- Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO levará em consideração o **MENOR PREÇO** para empreitada global, sendo que apenas uma empresa fornecerá os serviços para o CFFa.

11.2- Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1- não obedeçam às exigências do Edital ou da legislação aplicável ou imponham condições;

11.2.2- sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.3- **consignarem preços excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis, à juízo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou superiores ao preço máximo admissível, que é de R\$ 135.770,80 (cento e trinta e cinco mil setecentos e setenta reais e oitenta centavos)**, bem como as que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.3- A proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, que em nenhuma hipótese poderá ter seu conteúdo apresentado alterado, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11.4- Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público para o qual serão convocados previamente todos os interessados.

11.5- O resultado da licitação, se não proferido na Sessão de Abertura, será comunicado a todos os participantes por *e-mail*.

11.6- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1- Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do CFFa,





observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no art. 109 da Lei n. 8.666/93, que dispõe acerca do prazo de 2(dois) dias uteis para a interposição de eventual recurso.

13- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

13.1- Além das responsabilidades previstas na minuta de Contrato, que será firmado com a Licitante vencedora, fica esta obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte quaisquer irregularidades verificadas na ocasião da prestação ou fornecimento dos serviços.

13.2- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato.

14- DA FORMALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO.

14.1- Depois de adjudicada à Licitante vencedora e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação do fornecimento dar-se-á por meio da assinatura do Contrato.

15- DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1- Terá a Adjudicatária o prazo de 2 (dois) dias contados da sua convocação formal, para assinatura do contrato e início do fornecimento dos serviços, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

15.2- Sem prejuízo do estabelecido no item 19.1 é facultado ao CFFa, no caso da recusa injustificada da Adjudicatária em assumir o instrumento de Contrato, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira Licitante classificada ou, revogar a licitação.

16- DA FORMA DO PAGAMENTO.

16.1- O CFFa pagará pelo fornecimento dos serviços de acordo com o cronograma físico e financeiro apresentado pela Licitante vencedora, o valor contratado incluído todos os encargos sociais, fretes, custos financeiros e seguros, após a emissão e entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CFFa, de acordo com as medições realizadas e na forma estabelecida na licitação.

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1- Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, na forma das alíquotas legalmente previstas na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004 e Lei n. 9.340/96.





17.2- Não haverá a retenção prevista no item anterior, caso a Licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n. 9.317/96, ou se encontre em uma das situações previstas no artigo 3º da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15/12/2004, alterada pela Instrução Normativa SRF n. 539, de 25/04/2005.

17.3- O pagamento dos serviços contratados consignados no Edital de licitação e no contrato de prestação de serviços ficará condicionado a apresentação da certidão original que comprove a regularidade de pagamentos com o INSS e com o FGTS sempre que solicitados pelo CFFa.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1- Fica facultado ao CFFa a qualquer momento e sem prévia comunicação, verificar e inspecionar a obra onde se realiza a reforma.

19- DAS PENALIDADES.

19.1- Sem prejuízo das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições fixadas neste instrumento e no Edital de Licitação Convite n. 1/2017, erro e/ou mora na execução do objeto e demais obrigações, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.1- advertência;

19.1.2- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o CFFa, pelo prazo de 2 (dois) anos;

19.1.2- multa de 40% (quarenta por cento) do valor total adjudicado.

19.1.2.1- A quantia da multa é reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo CFFa de qualquer crédito porventura existente, descontada dos valores devidos à Licitante vencedora e, em caso de ser insuficiente, o restante será cobrado judicialmente.

19.2- Em qualquer hipótese, a Licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.3- As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

20- DA RESCISÃO E RENOVAÇÃO

20.1- Constituem causas, modalidades e consequências de rescisão contratual aquelas previstas pelos artigos 77 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93 e demais cominações legais.

Parágrafo único. No caso de rescisão fica o CFFa desobrigado, desde já, do ônus decorrente da rescisão.





20.2- O Contrato para o objeto da presente Licitação poderá ser estendido a critério do CFFa nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante assinatura de Termo Aditivo.

21- DAS FERRAMENTAS, APARELHOS, INSUMOS E MÃO DE OBRA.

21.1- É de única e exclusiva responsabilidade da Licitante, o fornecimento de materiais de trabalhos apropriados e insumos necessários ao desempenho dos serviços, tanto com relação aos custos com seus funcionários, como para execução do objeto desta licitação.

21.2- O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, sem nenhum vínculo empregatício com o CFFa.

22-DOS TRIBUTOS.

22.1- É de única e exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal, impostos incidentes sobre os serviços prestados, ficando o CFFa isento de qualquer responsabilidade.

23- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

23.1 – As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto do presente correrão à conta de Reformas, Código 6.2.1.1.02.01.01.002 do orçamento vigente.

24- DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO.

24.1- Informações e esclarecimentos quanto a aspectos administrativos deste Edital poderão ser obtidos em dias úteis, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Conselho Federal de Fonoaudiologia através do telefone (61) 3321-3332; Fax: (61) 3321-3946 ou email fono@fonoaudiologia.org.br.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1- Ao apresentar proposta, fica subentendido que a Licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições de fornecimento dos serviços, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

25.2- A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.3- A presidente do CFFa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por convocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



25.4- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

Brasília, 7 de fevereiro de 2017

Ana Lúcia Rodrigues Torres
Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630
CEP: 70.340-902 Brasília – DF
Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946
www.fonoaudiologia.org.br fono@fonoaudiologia.org.br



CARTA-CONVITE DE PREÇOS N. 1/2017

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

CARTA-CONVITE N. 1/2017

Declaramos para fins de participação na Licitação Carta-Convite n. 1/2017, que procedemos no dia ___/___/2017, a vistoria no local de execução dos serviços de obra de engenharia civil e elétrica para REFORMA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO CFFa, estabelecido na **Av. Desembargador Moreira, 2020, salas 401, 402 e 403, Aldeota, Fortaleza-CE**, assegurando que recebemos o projeto executivo, que tomamos conhecimento e correto entendimento de todas as informações, das condições locais, horário permitido para a execução dos serviços, características e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente no que se refere às obras da parte civil e da parte elétrica.

Fortaleza, _____ de _____ de 2017

Nome da Empresa:

Assinatura
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/Função





LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N. 1/2017

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CARTA-CONVITE nº 1/2017 – CFFa

Processo Administrativo nº 2/2017

_____ (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____ Órgão Expedidor/UF e do CPF nº _____ sediada no _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório supracitado, promovida pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, de de 2017.

(Nome por extenso, cargo, função e assinatura do representante legal/procurador da licitante)





LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N. 1/2017

ANEXO III

**PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO)**

AO CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA
EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N. 1/2017

Proposta Comercial:

- a) o valor total para fornecimento de serviços de execução de obra de engenharia civil e elétrica para REFORMA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE CFFa, estabelecido **na Av. Desembargador Moreira, 2020, salas 401, 402 e 403, Aldeota, Fortaleza-CE**, considerando o fornecimento de todos os materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, proteções e outros materiais necessários, transporte, fiscalização de obra, gerenciamento e administração de todos os serviços orçados e contratados será de R\$ _____ (_____) incluídos todos os tributos previstos em lei que incidem sobre a obra (encargos sociais, impostos, taxas e contribuições), fretes, custos financeiros e seguros, sem qualquer previsão inflacionária.
- b) o pagamento será efetuado em ____ (_____) parcelas, de acordo com o cronograma físico financeiro anexo e de acordo com a minuta de Contrato.
- c) o prazo para execução total dos serviços será de ____ (_____) dias após a assinatura do Contrato.
- d) o prazo de validade de nossa proposta será de ____ (_____) dias após a abertura da mesma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2017.

Assinatura
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo/Função





LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N. 1/2017

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA E A EMPRESA

_____.

O CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA, com sede no SRTVS Qd. 701, bloco e, Edifício Palácio do Rádio II, Sala 627, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.697.7220001-47, neste ato representado(a) pela sua presidente, _____, fonoaudióloga, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, _____, CEP _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 2/2017. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carta-Convite n. 1/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obra e serviços de reforma, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Carta-Convite n. 1/2017 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/2017 e encerramento em ____/____/2017.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada no dia ____ de _____ de 2017, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir *da data limite para a apresentação da proposta*, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

- 1.1.1. Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.01.002 - Reformas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO





5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.

5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.4.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.5. A Contratante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.





5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.9. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.12. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.12.1. não produziu os resultados acordados;





5.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de





comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A *CONTRATADA* prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de seguro, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

6.1. O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que





serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.

7.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.5. A representante da Contratante, senhora SUELEN BARROS, deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;





- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.8. Arquivar os projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 8.9. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 8.9.1. “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 8.9.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 8.9.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 8.9.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 8.9.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - 8.9.6. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 8.10. Fiscalizar a execução do CONTRATO de acordo com a Cláusula 7.1.





9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Manter os empregados nos horários predeterminados com o condomínio do prédio;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 9.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.9. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 9.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;





- 9.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.19. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.26. Providenciar junto ao CREA ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.27. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.28. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.29. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

9.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.





9.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no memorial descritivo e demais documentos anexos;

9.35. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

9.36. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:*

9.36.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;*

9.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.38. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros ou equívocos no dimensionamento da proposta.





9.39. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3. multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;





10.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

10.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 3 (três) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

13.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

13.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

13.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 5 (cinco) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o





recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

13.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal- Justiça Federal.





CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2017.

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

Presidente
CONTRATANTE

Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

RG n. _____

Nome: _____

Assinatura: _____

RG n. _____





LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N. 1/2017

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços de execução de obra de engenharia, fornecimento de materiais, mão de obra e execução da obra de imóvel de propriedade do CFFa, localizado **na Avenida Desembargador Moreira, 2020, salas 401/403, Aldeota, Fortaleza-CE**, objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos e executados de acordo com o projeto arquitetônico elaborado pela empresa Bzyl Escritório de Arquitetura, bem como de acordo com o seguinte memorial descritivo:

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Demolição e retirada de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento.

Demolição de alvenarias de fechamento, assim como eletrodutos, caixas e todas as instalações contidas em seu interior. Retirada de todo material e acondicionamento em container específico conforme PGRSCC. Sem reaproveitamento.

1.2- Demolição de piso cerâmico.

Demolição de piso cerâmico, demolição de contrapiso, assim como eletrodutos, caixas e todas as instalações contidas em seu interior. Retirada de todo material e acondicionamento em container específico conforme PGRSCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil). Sem reaproveitamento.

1.3- Transporte horizontal de 60,01 até 100,00m de materiais a granel.

Transporte de entulho de forma manual.

1.4- Transporte vertical manual de materiais à granel p/ 2ª laje.

Transporte de entulho de forma manual.

1.5- Placa padrão de obra.

Instalação de placa padrão com responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução da obra.

2- PAREDES E PAINÉIS





2.1- Fornecimento e instalação de divisória de gesso acartopnado Dry-Wall, interior forrado com lã de vidro.

Paredes Dry-Wall, sem revestimento, com emassamento, interior com lã de vidro para tratamento acústico, conforme projeto.

2.2- Reboco com argamassa de cimento e areia peneirada, traço 1:4.

Complemento e regularização com reboco de argamassa de cimento e areia nos locais onde existem encontro de paredes e nos rasgos das instalações, assim como nos demais locais onde se façam necessários, conforme projeto arquitetônico.

2.3- Fornecimento e execução de parece de bloco de gesso stand, inclusive emassamento.

Bloco de gesso Stand para suporte de painel. Deverá ser emassado e preparado para receber carga.

2.4- Brise colmeia (referência: BCM-100CL).

Elemento que compõe a plástica da fachada. Encontrado em lojas de materiais de alumínio.

3- REVESTIMENTO E FORRO

3.1- Porcelanato polido c/ argamassa de cimento e areia p/ parede.

Porcelanato Natural Elizabeth Graniti Panna 62,50 x 62,50 com junta de dilatação de 2mm e rejuntamento cor palha. Fornecimento e aplicação nas paredes dos banheiros com rejuntamento. A superfície deverá ser regularizada após a retirada do revestimento anterior.

3.2- Forro de gesso acartonado aramado – fornecimento e montagem.

3.3- Sanca de gesso p/ forro acartonado – fornecimento e montagem.

Conforme projeto de sancas no forro de gesso para o recebimento de iluminação.

3.4- Junta de dilatação à base de mastique (1,00 x 1,00cm).

Junta de dilatação deverá ser aplicada junto ao forro de gesso.





4- ESQUADRIAS

4.1- Porta P2 (conforme projeto) completa – fornecimento e montagem.

Porta de correr 60,00cm. Alisar com 5,00cm. Puxador em aço inox de 60,00cm e fechadura modelo Stam, linha Classic Stratus, Roseta quadrada (interna ou banheiro) – conforme projeto. Inclusive ferragens. Pintado na cor branco neve.

4.2- Esquadrias em vidro.

Portas em vidro com esquadrias modelo M2000.

4.3- Porta modelo Paraná completa – fornecimento e montagem.

Porta Modelo Paraná, completa, de abrir 80,00cm Alisar com 5,00cm. Maçaneta e fechadura Stam, linha Classic Stratus. Roseta quadrada (interna ou banheiro) – conforme projeto. Inclusive ferragens. Pintado na cor branco neve.

4.4- Porta P3 (conforme projeto) completa – fornecimento e montagem.

Porta de abrir revestida de Rádica Carvalho, com selador e vidro branco Milk 4mm colado. Alisar de 7,00cm com puxador em aço inox de 80,00cm. Fechadura modelo Stam, linha Classic Stratus, roseta quadrada externa – conforme projeto.

5- PAVIMENTAÇÃO

5.1- Porcelanato Polido c/ argamassa pré-fabricada – para piso.

Porcelanato Polido Elizabeth Extremo Bianco 62,50 x 62,50 com junta de dilatação de 2mm e rejuntamento cor palha. Fornecimento e aplicação onde for preciso, com rejuntamento. A superfície deverá ser regularizada após a retirada do piso anterior.

5.2- Porcelanato fosco c/ argamassa pré-fabricada – para parede.

Porcelanato Natural Elizabeth Graniti Panna 62,50 x 62,50 com junta de dilatação de 2mm e rejuntamento cor palha. Fornecimento onde for preciso e aplicação de um todo com rejuntamento. A superfície deverá ser regularizada após a retirada do piso anterior.

5.3- Rejuntamento c/ argamassa pré-fabricada, junta de 2mm em porcelanatos – parede e piso.





5.4- Soleira em mármore.

6- PINTURAS GERAIS

6.1- Pintura com tinta látex PVA, cor: Coral Flauta de Madeira – Dulux 20yy 74/055.

Pintura a ser aplicada em 2 ou mais demãos para obtenção de uma superfície uniforme.

6.2- Pintura de forros, com tinta acrílica fosca, cor branco neve.

Pintura a ser aplicada em 2 ou mais demãos para obtenção de uma superfície uniforme.

7- INSTALAÇÕES

7.1- Elétrica / Telefone / outros .

Eletrodutos / dutos e conexões – eletrodutos rígidos em PVC roscável, incluindo conexões d=25mm (3/4”). Fornecimento e instalação.

Quadros e caixas – quadro de distribuição de luz de embutir até 24 divisões (332x332x95mm), com barramento. Fornecimento e instalação.

Fios, cabos e acessórios – cabo isolado PVC 750V(2,50mm²), cabo telefônico CCI-1. Fornecimento e instalação.

Disjuntores / chaves e bases – disjuntor bipolar em quadro de distribuição 32A. Fornecimento e instalação.

Tomadas / interruptores / etc. – interruptor de tecla simples, interruptor com duas teclas simples, interruptor com três teclas simples, tomada universal – todos na cor branco, 10A 250V. Tomada para piso fêmea com entrada RJ-11 (telefônica), cabo lógico 4 pares categoria 5 – UTP (100MBPS), eletroduto PVC roscável D=32mm(1”) e curvas, tomada para conexão de rede com conector RJ-45 com espelho em caixa 4x2. Fornecimento e instalação.

Luminárias – luminária refletora interna simples com vidro e 1 lâmpada fluorescente 40W, luminária fluorescente completa com 1 lâmpada de 40W, luminária tipo globo de vidro com lâmpada mista de 160W, luminária de embutir com anel de arremate em alumínio anodizado e pintado por processo eletrostático com refletor em alumínio anodizado alto brilho com controle antiofuscamento para lâmpada fluorescente compacta de 26W, luminária de embutir com anel de arremate em alumínio anodizado e pintado por processo eletrostático para lâmpada dicróica de 50W, plafon quadrado de metal e plástico branco 4 lâmpadas bivolt, plafon quadrado de metal e





plástico branco 2 lâmpadas bivolt – fornecimento e instalação de todo o material acima descrito.

7.2- Sistema de ar condicionado.

Tubos e cabos – eletroduto PVC roscável inclusive conexões D=25mm(3/4”), cabo isolado PVC 750 4mm², cabo isolado PVC 750 6mm², tubo PVC roscável branco e joelhos D=25mm (3/4”), tubo PVC soldável marrom D=20mm (3/4”) – fornecimento e instalação.

7.3- Instalações de combate a incêndio.

Extintor de gás carbônico ou pó químico de 6Kg, luminária de emergência, detector iônico de fumaça com montagem de teto (com base), alimentação 220V AC com uma saída digital, tubo de aço galvanizado com ou sem costura D=20,00mm (3/4”) – fornecimento e instalação.

7.4- Louças, metais e acessórios

Louças, metais e acessórios – chuveiro cromado com articulação, ducha para WC cromado, porta toalha de rosto (conforme projeto), torneira Deca Polo de bancada (conforme projeto), pia e bancada em mármore travertino nacional com cuba inserida na pedra (conforme projeto), torneira Deca Link referência 1198, pia e bancada em granito Red Dragon (conforme projeto), bacia de louça branca com caixa acoplada (entrada horizontal) – fornecimento e instalação.

7.5- Instalações hidrossanitárias.

Louças, metais e acessórios – chuveiro cromado com articulação, ducha para WC cromado, porta toalha de rosto (conforme projeto), torneira Deca Polo de bancada (conforme projeto), pia e bancada em mármore travertino nacional com cuba inserida na pedra (conforme projeto), torneira Deca Link referência 1198, pia e bancada em granito Red Dragon (conforme projeto), bacia de louça branca com caixa acoplada (entrada horizontal) – fornecimento e instalação.

Instalação sanitária – tubo PVC branco para esgoto D=100mm (4”), tubo PVC branco para esgoto D=50mm (2”), tubo PVC branco para esgoto D=40mm (1 ¼”), ralo seco PVC rígido, junção simples de redução PVC para esgoto 100/50mm (4”x2”) com anéis, sifão de PVC rígido D=2” (instalado), adaptador para sifão PVC 40mm (1 ¼”), luva dupla PVC para esgoto D=100mm (4”) com anéis – fornecimento e instalação.





Instalação hidráulica – tubo PVC soldável marrom D=32mm (1”), tubo PVC soldável marrom D=25mm (3/4”), tê PVC soldável marrom D=25mm (3/4”), joelho ou curva PVC roscável D=25mm (3/4”), registro de gaveta com canopla cromada D=25mm (1”), registro de pressão com canopla cromada D=25mm (1”) – fornecimento e instalações.

8- ADMINISTRAÇÃO

Referente aos profissionais arquitetos/engenheiros contratados para a administração da obra, conforme composição da planilha orçamentária.

9. SERVIÇOS AUXILIARES

9.1- Limpeza geral.

Limpeza final de obra.

9.2- Limpeza de revestimentos cerâmicos.

Limpeza dos resíduos de rejuntamento no porcelanato com material sem abrasão.





CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA



LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N. 1/2017

ANEXO VI –

PROJETO EXECUTIVO

O Projeto Executivo está disponível aos interessados na sede do Conselho Regional de Fonoaudiologia 8ª Região, situada na Av. Desembargador Moreira, 2120 Sala 703, Ed. Equatorial Trade Center, Aldeota, Fortaleza-CE, no horário de 9h às 17h.



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630

CEP: 70.340-902 Brasília – DF

Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946

www.fonoaudiologia.org.br

fono@fonoaudiologia.org.br



CONSELHO FEDERAL DE FONAUDIOLOGIA



LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N. 1/2017

ANEXO VII –

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (a ser apresentado pela licitante)



SRTVS – Q. 701 – Ed. Palácio do Rádio II Sala 624/630

CEP: 70.340-902 Brasília – DF

Fone: (61) 3322-3332 Fax: (61) 3321-3946

www.fonoaudiologia.org.br

fono@fonoaudiologia.org.br